



Município de Tubarão

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2017

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Tubarão e a Associação Congregação de Santa Catarina – Hospital Nossa Senhora da Conceição, através da Fundação Municipal de Saúde

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOARES CARLOS PONTICELLI**, CPF nº 481.036.329-53, com intermédio da Fundação Municipal de Saúde, através de seu Diretor-Presidente, Sr. **DAISSON JOSÉ TREVISOL**, e a **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA – HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, CNPJ nº 60.922.168/0053-07, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, representada por sua Diretora Executiva Sr.^a **PATRÍCIA DE TOLEDO**, CPF nº 151.589.368-54, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para o **HOSPITAL**, a serem utilizados para custeio do Núcleo de Vigilância Epidemiológica., conforme Plano de Trabalho constante do Processo de Protocolo nº 4483/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo tem fundamentação legal na Lei Municipal nº 4681/2017 e nos autos do Processo de Protocolo nº 4483/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Instituição:

- I – Estar em permanente contato com a Fundação Municipal de Saúde, com vistas ao bom andamento do Termo de Colaboração;
- II - Aplicar os recursos recebidos do Município exclusivamente nas finalidades da Instituição, de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos anexado ao Processo de Protocolo nº 4483/2017;
- III – Prestar contas ao **MUNICÍPIO** dos recursos recebidos, conforme Instrução Normativa Municipal nº 02/2015, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela Municipalidade.

Município:

- I – Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros até o dia 30 de cada mês subsequente ao da assinatura do presente Termo;
- II – Controlar os recursos repassados, acompanhando sua correta aplicação;
- III – Sustar o repasse de recursos sempre que a Instituição prestar contas em desacordo com a legislação ou dos demais ajustes feitos com o **MUNICÍPIO**, até sanar as falhas.
- IV – Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades assistenciais da Entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE

O Município repassará à Instituição a importância de R\$ 115.863,58 (cento e quinze mil, oitocentos e sessenta e três reais, cinquenta e oito centavos), em 09 (nove) parcelas, sendo a primeira em abril/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta das dotações orçamentárias da Fundação Municipal de Saúde, quais sejam: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180

Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



Município de Tubarão

36.01.2034.33.50/651 e R\$ 55.863,58 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais, cinquenta e oito centavos) na 36.01.2034.33.50/779, previstas no Orçamento Anual de 2017.

CLÁUSULA SEXTA- DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação não prevista no plano de trabalho;
- c) Uso injustificável;
- d) Não cumprimento do plano de trabalho;
- e) Falta de clareza, lisura e boa-fé;
- f) Inadimplência com o contrato;
- g) Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Saúde;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O presente Termo tem início a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.


E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, 11 de abril de 2017.


PATRÍCIA DE TOLEDO
Associação Congregação de SC
Hospital NSC


JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal


DAISSON JOSÉ TREVISOL
Fundação Municipal de Saúde

Testemunhas: 1ª 

2ª 